

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 020 321 /2018-83
Nº. SEI _____
Recebido em: 12/7/2018
Assinatura *Domell*



OFI.NII.072018.3457

Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004151/2016-28 (CTIPCT)

Nº IBAMA: 02001.004155/2016-14 (CTOS)

Belo Horizonte, 10 de julho de 2018

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO - CIF

A/C: MARCELO BELISÁRIO CAMPOS

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A/C: CAROLINE BUOSI MOLINA

Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais

Palácio do Planalto – Anexo II – Térreo – Ala: A – sala 105

Praça dos Três Poderes

CEP: 70.150-900

Brasília – DF

C/C

CÂMARA TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL E AUXÍLIO EMERGENCIAL

A/C: MARCO ANDRÉ GARBELOTTI

Ministério do Desenvolvimento Social

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º Andar, Gabinete da Secretaria

Executiva

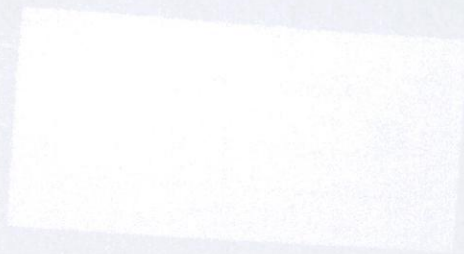
CEP 70.050-902

Brasília - DF

REF.: ESCLARECIMENTOS ACERCA DO PEDIDO DE DETALHAMENTO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO RELATÓRIO MENSAL DA CTOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, apresentar algumas ponderações relativas à solicitação



realizada por meio do Ofício nº 78/2018/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, datado de 19 de junho de 2018, no qual são requeridos detalhamentos de informações relativas ao programa de Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, a serem incluídos nos relatórios mensais de acompanhamento dos programas debatidos no âmbito da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Financeiro (CTOS).

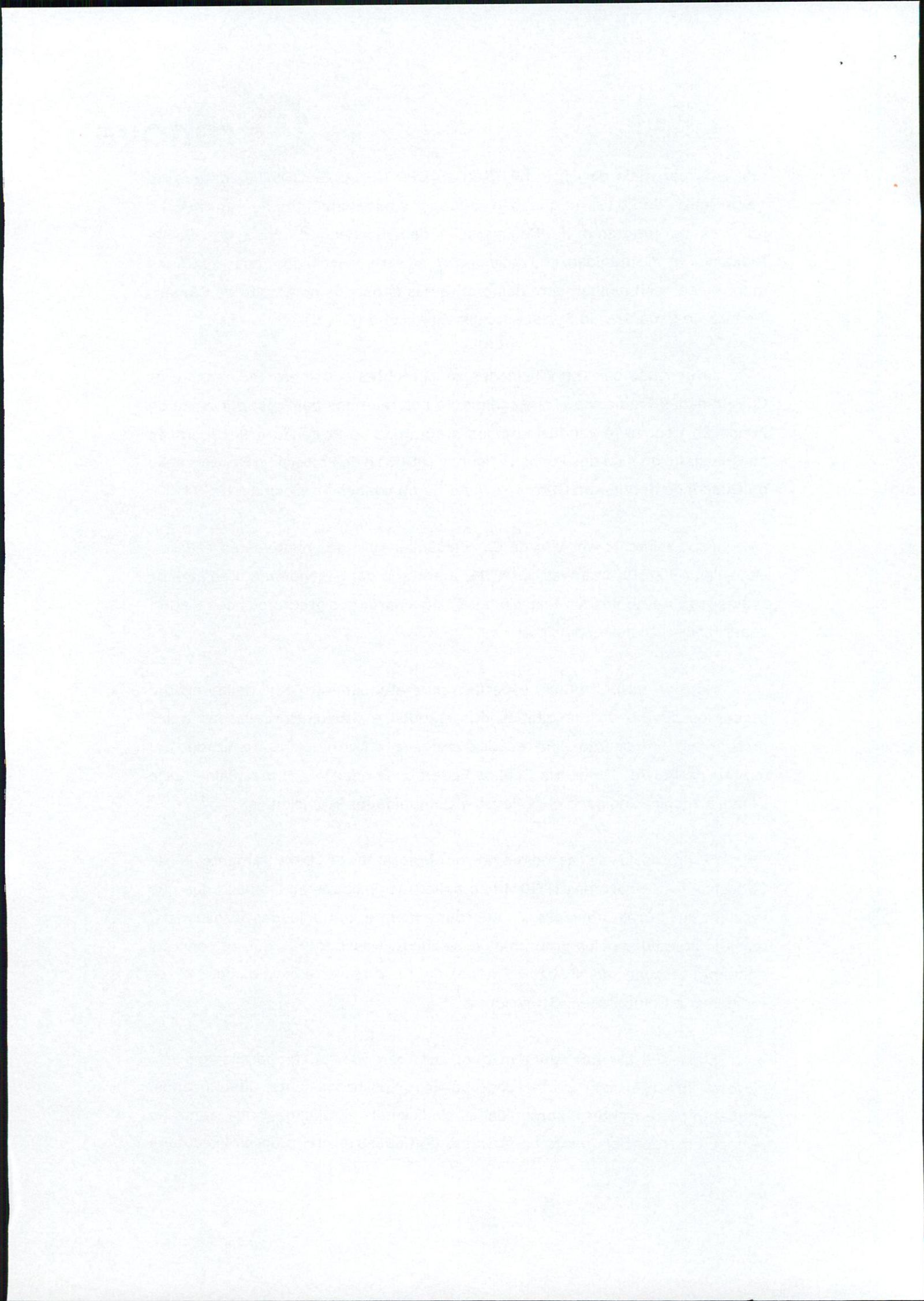
Em virtude das especificidades concernentes aos Povos Indígenas e às Comunidades Tradicionais, o atendimento aos referidos públicos, por parte da Fundação Renova, é conduzido pelos programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03) e de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04).

Especialmente em virtude das cláusulas 40 a 45, relativas ao PG03, e cláusulas 46 a 49, relativas ao PG04, a entrada para atendimento aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais se dá a partir dos programas que tratam especificamente desse público.

Há, portanto, um fluxo específico para atendimento, cuja delimitação e processos advém dos resultados dos estudos e consultas realizadas pelos programas, em acordo com as discussões e determinações realizadas no âmbito da FUNAI, Ministério Público Federal, Fundação Cultural Palmares e Câmara Técnica Indígena e de Povos e Comunidades Tradicionais.

O Protocolo de atendimento ao Programa de Levantamento e de Cadastro dos Impactados (PG01) não aplica elegibilidade aos impactados que residam em terras indígenas ou que pertençam a comunidades tradicionais, que são atendidos pelos programas específicos. Dessa forma, não se constitui enquanto escopo do PG01 o mapeamento e caracterização dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Deve-se salientar também que, considerando as temporalidades e o período emergencial, parte dos públicos posteriormente identificados, enquanto pertencentes a comunidades tradicionais já foi cadastrada, tanto no período emergencial quanto no processo do Cadastro Integrado, já executado



pela Fundação Renova. Entretanto, tal cadastramento não consistiu em um censo das pessoas e famílias de povos indígenas e comunidades tradicionais, e tampouco em uma avaliação dos impactos relacionados aos seus aspectos tradicionais.

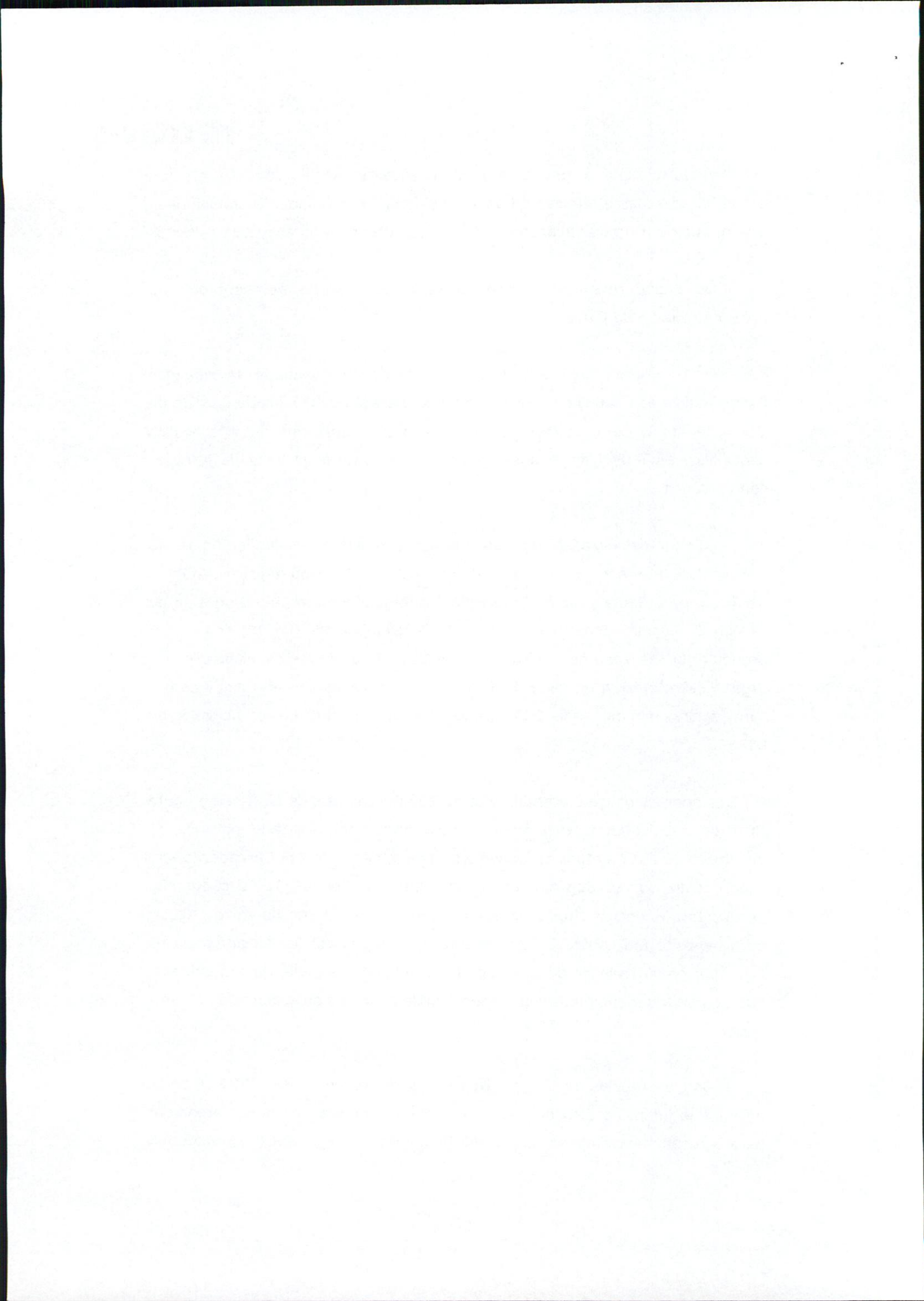
Os dados relativos a esse cadastramento serão apresentados na próxima reunião da CTOS.

Os programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG03) e de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG04) apresentarão aos órgãos específicos e CT-IPCT as propostas de cadastramento a ser validada junto as comunidades.

A operacionalização dos auxílios emergenciais dos quilombolas da Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ) do Degredo e dos fiscadores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado é operacionalizada pelo Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (PG21). A elegibilidade do público a ser atendido foi realizada com a participação das comunidades específicas e dos órgãos de referência de cada público. Os dois públicos são atendidos com 1 (um) salário mínimo, mais 20% por dependente e cesta básica no valor do DIEESE.

O PG21 operacionaliza o atendimento de 212 fiscadores de Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. O pagamento do retroativo foi realizado no mês de dezembro de 2017 a todos os indivíduos. O pagamento de 211 fiscadores está sendo realizado por depósito em conta bancária. Apenas 01 fiscador não apresentou os documentos para a migração do pagamento do cartão ALELO para depósito em conta. O atendimento a esse público deu-se por meio do PG21 por recomendação do Ministério Público Federal e pleito da comunidade, que demandou atendimento igualitário àquele dado aos pescadores da mesma região.

Os Quilombolas da CRQ do Degredo são atendidos pelo PG04. A partir do mês de julho, na CRQ do Degredo, haverá a inclusão de novos atendidos para o recebimento mensal do auxílio financeiro emergencial e acontecerá o



pagamento do retroativo, conforme deliberação 161 do CIF. O pagamento do retroativo e do auxílio financeiro emergencial será realizado por meio de depósito em conta bancária.

Os indígenas não são atendidos pelo PG21. O setor financeiro da Fundação Renova realiza depósitos para as associações indígenas. As associações indígenas realizam o depósito para as famílias indígenas.

O povo Krenak começou a ser atendido em novembro de 2015. São atendidas 126 famílias Krenak com nove salários mínimos. Os indígenas da terra indígena de Comboios são atendidos desde março de 2016 e, atualmente, são atendidas 192 famílias que recebem dois salários mínimos e meio, mais 20% por dependente e cesta básica no valor do DIEESE. Os Tupiniquim e Guarani são atendidos desde maio de 2016, atualmente, são atendidas 915 famílias que recebem 1 salário mínimo, mais 20% por dependente e cesta básica no valor do DIEESE.

Importante destacar que os valores de repasses financeiros aos indígenas foram definidos em acordos externos a política de atendimento emergencial. Krenak em negociação direta com a Vale, Comboios judicializado em uma ação de reintegração de posse da ferrovia EFVM e Tupiniquim e Caieiras Velha II a partir de um parecer pericial do MPF e solicitação da AGU.

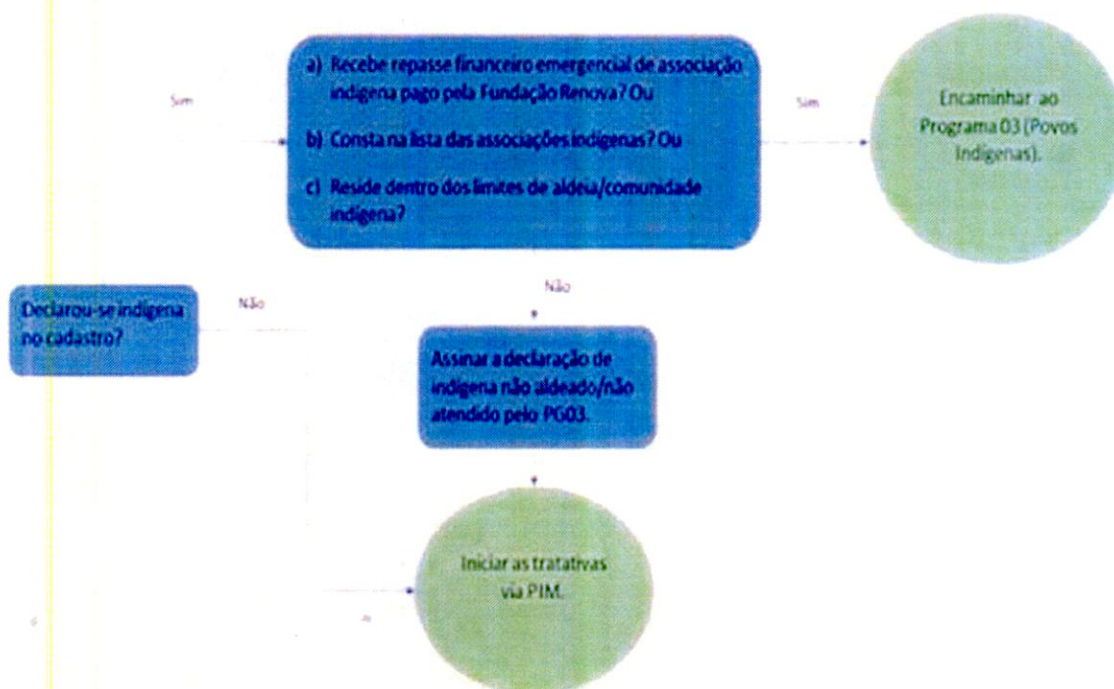
Em relação ao Programa de Indenização Mediada (PG02), nos casos em que os atingidos são identificados pelo Poder Público como Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais, os mesmos são atendidos por Programas específicos da Fundação.

Já os atingidos autodeclarados indígenas, mas não residentes em terras indígenas homologadas e indicadas pelo órgão indigenista, além de atingidos que autodeclararam pertencer a comunidades tradicionais, mas que ainda não foram identificadas pelo Poder Público, são atendidos no PIM, conforme fluxos detalhados a seguir.

- **Fluxo de atendimento para indígenas que não são aldeados**

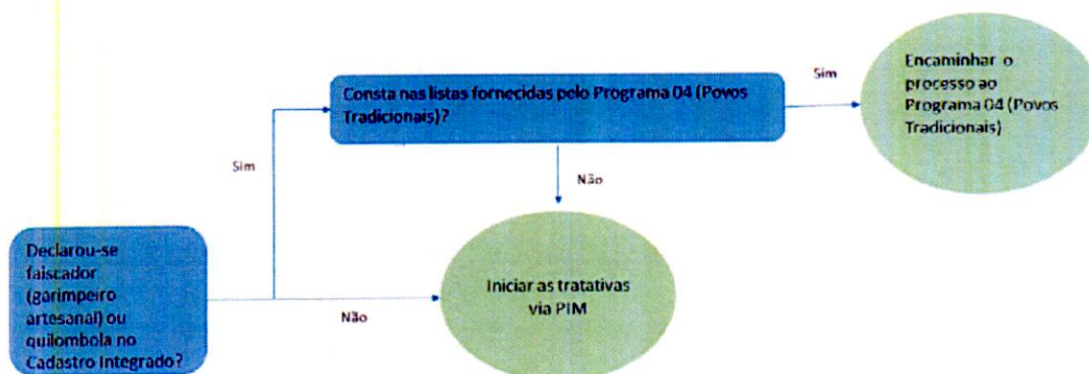


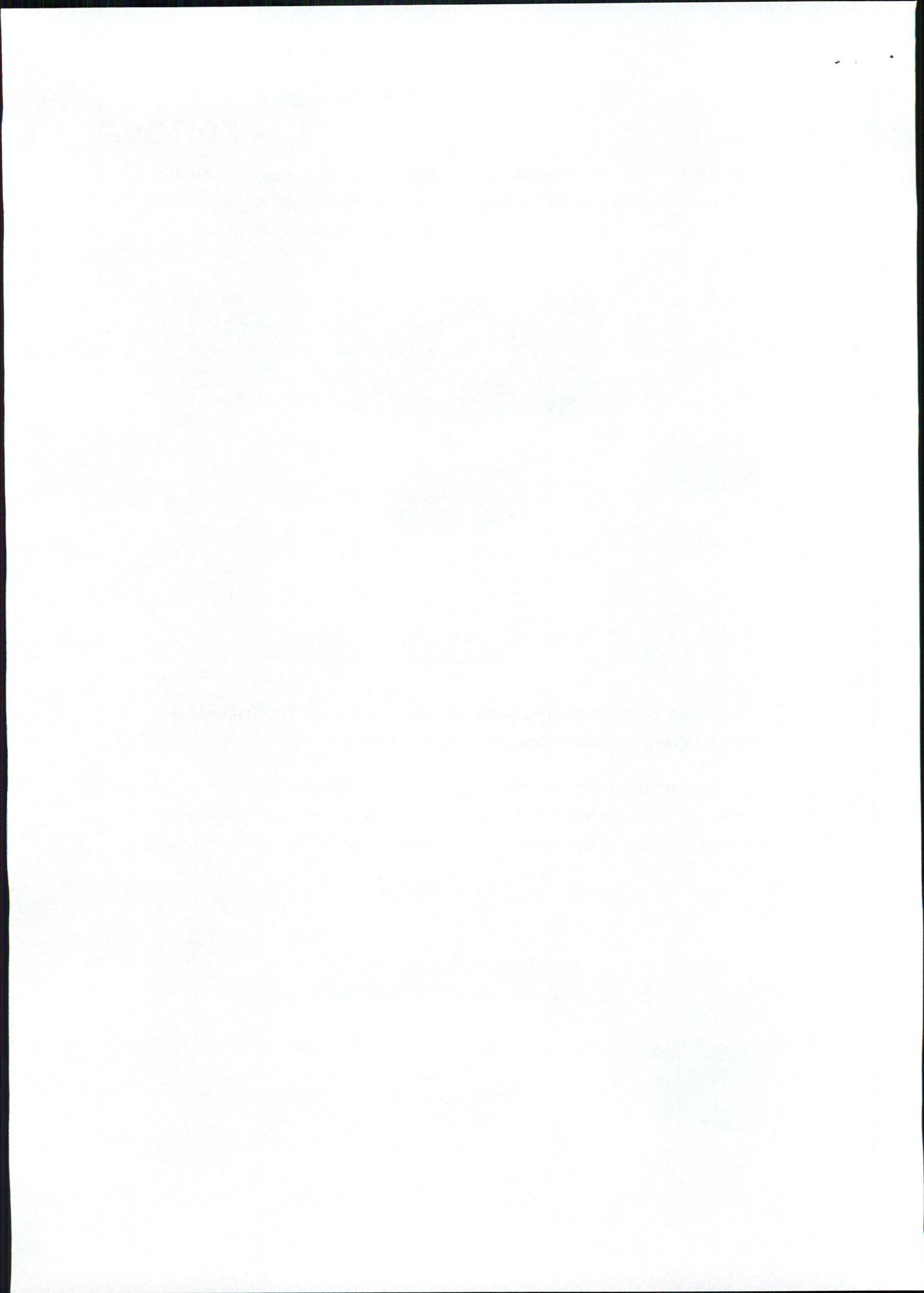
O atendimento de atingidos que autodeclararam indígenas no Cadastro Integrado, mas que não são residentes em terras homologadas e apontadas pelo órgão indigenista, se dará por meio do PIM, conforme figura abaixo:



- **Fluxo de atendimento para atingidos de Povos Tradicionais que não foram identificados pelo Poder Público**

O atendimento de atingidos que se declaram Quilombolas ou Faiscadores/Garimpeiros no Cadastro Integrado, mas que não foram identificados pelo Poder Público, será realizado por PIM, conforme figura abaixo:



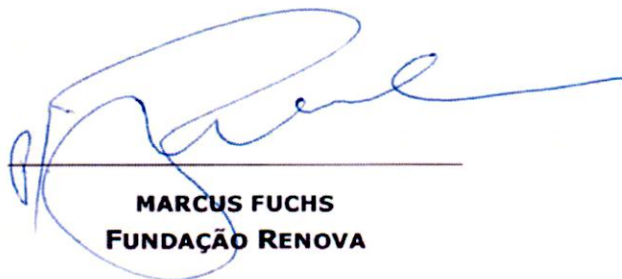


Nos casos em que, durante o atendimento, evidencia-se que atingido pertence a uma comunidade de Povos Tradicionais identificadas pelo poder público, o atendimento é redirecionado ao Programa de Proteção e Qualidade de Vida de Outras Comunidades Tradicionais, que dá sequência as tratativas.

O Programa de Proteção Social PG05 está construindo Planos municipais de reparação em Proteção Social para todos os municípios da bacia do Rio Doce, incluindo Aracruz/ES, Linhares/ES, Resplendor/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG e Rio Doce/MG que possuem comunidades indígenas e tradicionais, em atendimento à Política Pública de Assistência Social.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais que sejam necessárias.

Atenciosamente,



MARCUS FUCHS
FUNDAÇÃO RENOVA

